



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

EMENDA ADITIVA Nº /2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 2021

0013/2021

Acrescenta Artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 37/2021, que trata da concessão de subsídio ao serviço de transporte público coletivo no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **ACRESCENTADO** o artigo abaixo ao Projeto de Lei Ordinária nº 37/2021, com a redação na forma que segue:

Art. O Poder Executivo deverá publicar semestralmente no Diário Oficial do Município, ao final dos meses de junho e dezembro de cada ano, o consolidado de valores, por tipo de infração cometida, relativo às multas aplicadas contra cada uma das empresas concessionárias de transporte coletivo de Fortaleza. (AC)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE MAI DE 2021.

Larissa Gaspar

Larissa Gaspar - PT
Vereadora de Fortaleza

18 MAI 2021
[Assinatura]
Servidor (a)



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva, com pálio no Art. 145, § 6º, do Regimento Interno da Câmara, visando a acrescentar dispositivo não contemplado no texto original do Projeto de Lei Complementar (LC) nº 37/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, A CONCEDER SUBSÍDIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS EXECUTADO SOB REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta iniciativa, ao prever a publicação do consolidado de multas aplicadas semestralmente a cada uma das concessionárias de transportes coletivos de Fortaleza, possibilita que a população acompanhe a eficiência da fiscalização exercida pela Prefeitura em relação aos serviços públicos essenciais em tela, bem como a qualidade dos serviços prestados pelas empresas delegatárias. Trata-se de dispositivo fundamentado nos princípios da publicidade, transparência e controle social, presentes no regime jurídico administrativo.

Assim, compreendendo a importância dessa previsão, solicitamos, gentilmente, de nossos Pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2021.

Larissa Gaspar - PT
Vereadora de Fortaleza